

|                                                                                   |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
|  | <b>Ata de Reunião</b> | Código:                    |
|                                                                                   |                       | FOR-DIGES-004-04<br>(V.00) |

**ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 23.09.2020**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h05, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Cisco Webex Meetings), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Laudivon Nogueira (Presidente em exercício), Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Francisco Djalma (Presidente) e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança Cível nº 0100716-36.2020.8.01.0000 de Tarauacá/Vara Cível. Impetrante: Odirley de Souza Oliveira, Impetrado: Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

2) Petição nº 1002048-47.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Ministério Público do Estado do Acre, Requerido: Kiefer Roberto Cavalcante Lima. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: “(1) Arguição de incompetência de Justiça Estadual para julgamento do feito. Rejeitada. Unânime. (2) Arguição de inépcia da Denúncia. Rejeitada. Unânime. (3) Arguição de cerceamento de defesa. Rejeitada. Unânime. (4) Arguição de que o acusado não praticou qualquer conduta tipificada como ilícita ou concorreu nesse fim. Rejeitada. Unânime. Decide o Tribunal, à unanimidade, receber a denúncia contra Keifer Roberto Cavalcante Lima, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Regina Ferrari. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa. Presente o Desembargador Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC). Sustentação oral pela Advogada Gláucia Albuquerque da Silva (OAB: 5302/AC).

## VISTA

3) Mandado de Segurança Cível nº 1000377-52.2020.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul. Impetrante: Município de Cruzeiro do Sul, Impetrado: Conselheiro do Tribunal de Contas - Relator do processo n. 137003/TCE, Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Motivo: “Após o Desembargador Relator Roberto Barros votar pela concessão parcial da segurança, sendo acompanhado pelos Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez, pediu vista a Desembargadora Regina Ferrari. Reservou-se a aguardar o voto vista o Desembargador Júnior Alberto.” Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

## RETIRADOS DE PAUTA

Pelo eminente Desembargador Luís Camolez: Revisão Criminal nº 1000588-41.2019.8.01.0900 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000267-62.2014.8.01.0006/50002 de Acrelândia/Vara Única - Criminal.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h45, do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Belª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente em exercício.

Desembargador **Laudivon Nogueira**

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Vice-Presidente**, em 06/10/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0860086** e o código CRC **2B814CA8**.